

**CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO**  
**PROTOCOLO**

Recebi em 04/08/2025

Horas 11:07

Ingrid Ravenna  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 001 /2025**

Institui o "Dia da Corrida de Cavalo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almas - Estado do Tocantins, denomina o hipódromo municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para deliberação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almas - Estado do Tocantins, o "Dia da Corrida de Cavalo", a ser celebrado, anualmente, no último sábado e domingo do mês de setembro.

Art. 2º. A pista de corrida situada na Avenida Central, Setor Primavera, às margens do campo de pouso, no município de Almas/TO, CEP 77300-000, passa a denominar-se oficialmente Hipódromo Francisco Félix da Costa, em justa e merecida homenagem a "Chiquim das Moças".

Art. 3º. O evento ora instituído será organizado por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a criação, no âmbito do evento instituído por esta Lei, do "Prêmio Francisco Félix da Costa - Chiquim das Moças", com o objetivo de reconhecer os vencedores das principais categorias da Corrida de Cavalo e valorizar personalidades ligadas à cultura e ao esporte equestre local.

§ 1º A eventual concessão de premiação, que poderá incluir troféus, medalhas ou valores em pecúnia, serão definidos por ato do Poder Executivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A premiação poderá ser viabilizada por meio de recursos públicos ou parcerias com entidades privadas, vedada qualquer obrigatoriedade sem previsão legal e orçamentária específica.

§ 3º A cada edição, será homenageada uma personalidade local que tenha prestado relevantes serviços à cultura ou ao esporte do município.

§ 4º As corridas deverão ser organizadas por categorias de animais da mesma raça, porte e faixa etária.

**Câmara Municipal**  
**de Almas**

**APROVADO**

Em 07/08/2025

[Assinatura]  
Presidente

Art. 5º. Fica autorizada a criação do “Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Cavalo”, com os seguintes objetivos:

- I - Apoiar financeiramente criadores, treinadores e competidores locais;
- II - Promover a qualificação técnica de profissionais envolvidos na prática;
- III - Estimular a participação de jovens e a formação de novos talentos no esporte equestre.

Parágrafo único. O programa poderá prever editais de apoio, cursos, oficinas, intercâmbios e outras ações voltadas ao desenvolvimento da prática esportiva.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá instituir o “Circuito Municipal de Corridas”, com etapas realizadas ao longo do ano em diferentes localidades do município, tendo como etapa final o evento do “Dia da Corrida de Cavalo”.

§ 1º O circuito poderá contar com categorias infantojuvenil, amador e profissional.

§ 2º A participação de competidores locais será incentivada com cotas de inscrição gratuita ou com subsídio parcial.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com federações e entidades estaduais ou nacionais de turfe para promover o intercâmbio técnico e a valorização da corrida de cavalo no município.

Art. 8º. Durante a data comemorativa, criadores, organizadores e entusiastas promoverão atividades alusivas à corrida de cavalo, com o objetivo de valorizar essa prática tradicional, fortalecer os vínculos culturais e fomentar o turismo e a economia local.

Art. 9º. Para a realização do evento, poderão ser firmadas parcerias entre o Poder Público e entidades privadas, visando o custeio e apoio técnico, observando-se os aspectos históricos, culturais e tradicionais do município.

Art. 10. É vedada, durante os eventos alusivos à data, a prática de maus-tratos aos animais, devendo ser rigorosamente observadas as normas de bem-estar animal previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do evento.

Art. 11. A estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, depende de superavit financeiro e autorização do Poder Executivo para executar as ações previstas sem prejuízo ao equilíbrio fiscal e com observância às disponibilidades orçamentárias do Município.

§ 1º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária específica, da observância às normas da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da legislação orçamentária vigente.

§ 2º A regulamentação do impacto orçamentário e financeiro decorrente desta Lei será realizada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar a tradição equestre do Município de Almas - TO, reconhecendo a importância histórica, cultural, social e econômica da prática da corrida de cavalo para a comunidade local.

A proposta visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Corrida de Cavalo", a ser comemorado anualmente no último sábado e domingo do mês de setembro. Essa celebração não apenas resgata e mantém viva uma prática cultural profundamente enraizada entre os moradores, como também fomenta o turismo, movimentando a economia local e promove o lazer e a integração social.

Além disso, o Projeto de Lei propõe a denominação oficial da pista de corrida, localizada na Avenida Central, Setor Primavera, às margens do campo de pouso, no município de Almas/TO, CEP 77300-000, para Hipódromo Francisco Félix da Costa, em homenagem ao saudoso "Chiquim das Moças". Trata-se de um reconhecimento à memória de um cidadão que contribuiu significativamente para a preservação das tradições do nosso povo.

Ainda no intuito de incentivar a prática esportiva e fomentar novos talentos, o projeto prevê a criação do "Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Cavalo", o "Circuito Municipal de Corridas" e o "Prêmio Francisco Félix da Costa - Chiquim das Moças", com mecanismos de apoio e valorização aos criadores, treinadores e competidores locais.


Por fim, o projeto também contempla diretrizes voltadas à proteção e bem-estar animal, resguardando o cumprimento da legislação vigente e garantindo que a realização das corridas ocorra de forma ética e responsável.


Diante da relevância social, cultural e econômica da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Almas - TO, 16 de julho de 2025.

  
**Karla Talanna Xavier Franco**  
Vereadora


  
**Eurismar Rodrigues Neto**  
Vereador

  
**Danilo Urcino de Cerqueira**  
Vereador

  
**Josiane Pimenta**  
Vereadora

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GRACIANE FERREIRA COELHO MONTEIRO  
Data: 07/08/2025 19:47:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Graciane Ferreira Coêlho Monteiro**  
Vereadora

**Eleotério Silva Ribeiro de Freitas Neto**  
Vereador 

**Osvaldo Xavier de Souza**  
Vereador

**Gleison Gomes da Silva**  
Vereador

**Alessandro Júnior Polidório Filgueira**  
Vereador